



ATA N.º 53

---Aos vinte e três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Manuel de Medeiros Paiva. -----

---Faltaram os Srs. Vereadores Sara Raquel Mendonça de Sousa e Flávio da Silva Soares, cujas faltas foram justificadas pelo Sr. Presidente, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, a primeira por se encontrar no gozo de férias e o segundo por se encontrar em serviço parlamentar-----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem o executivo camarário, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia nove de outubro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – PROC.º 3/AH-**



CMN/2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe ██████████ residente na ██████████, n.º ██████████ freguesia de Nordeste, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado a obras de beneficiação na sua moradia.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pela própria e sua filha cuja subsistência depende do rendimento de trabalho da mesma.-----

---A família é proprietária de moradia, contudo esta necessita de obras de beneficiação, nomeadamente correção de infiltrações, instalação sanitária e pavimentos, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade.-----

---De acordo com orçamento apresentado, apenso ao processo, os trabalhos necessários estão orçamentados em € 2.716,80 (dois mil, setecentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos).-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o agregado reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado às obras mencionadas.-----

---À consideração superior.” -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – PROC.º 5/AH-CMN/2023-----

Nordeste, 23 de outubro de 2023



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Thomas'.

Câmara Municipal do Nordeste

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe [REDACTED] residente na [REDACTED] n.º [REDACTED] freguesia de Achadinha, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado a obras de beneficiação na sua moradia.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra se devidamente instruído, nos termos do nº1 da cláusula 4ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto por quatro elementos, a saber o casal e dois filhos, cuja subsistência depende das prestações sociais do requerente, esposa e um filho, atendendo que o outro filho se encontra desempregado sem prestação associada à sua condição.-----

---O munícipe beneficia de apoio da Direção Regional da Habitação (€ 12.118,13), através do programa Casa Renovada, Casa Habitada – Renovar para Habitar, contudo este apoio manifesta-se insuficiente para a resolução integral das obras, que são essenciais para que a moradia reúna as condições mínimas de habitabilidade (al. f, nº1, cláusula 3ª), nos termos de informação técnica, anexa ao presente procedimento.-----

---De acordo com orçamento, apresentado pelo munícipe, apenso ao processo, as obras estão orçamentadas em € 22.447,79 s/IVA (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos).-----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no nº 1, da cláusula 3ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), destinado às obras de beneficiação da habitação. -----

---À consideração superior." -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----

Nordeste, 23 de outubro de 2023



---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 15/NAT-CMN/2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

Nordeste, 23 de outubro de 2023



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. Gomes'.

--- [REDACTED] --- 15/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----
---À consideração superior."-----
---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste.-----

---**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 16/NAT-CMN/2023**-----
---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----
---" No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8º do mencionado Regulamento.-----
---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----
---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----
---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----
---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----
---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----
---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta



euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

----- 16/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/TRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 17/NAT-CMN/2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---" No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

Nordeste, 23 de outubro de 2023



Handwritten signature in blue ink

Câmara Municipal do Nordeste

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo. -----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] - 17/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – PROC.º 19/NAT-CMN/2023-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---" No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento.-----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes

Nordeste, 23 de outubro de 2023



moldes:-----

---a. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 400 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de € 50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo.-----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] --- 19/NAT-CMN2023 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste.-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - ATIVIDADE BENEFICIÁRIOS DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Enquadrado no plano de atividades municipal para os idosos do Concelho, beneficiários do Cartão Municipal do Idoso, o GAS está a organizar, para o próximo dia vinte e seis de outubro corrente um passeio a Ponta Delgada, que prevê Visita à Capela do Senhor Santo Cristo dos Milagres, com celebração eucarística e Visita ao Palácio de Santana, que se enquadra no artigo



Alf. Franco

Câmara Municipal do Nordeste

9º, do Regulamento Municipal do Cartão do Idoso.-----
---Realça-se a importância deste tipo de atividades no combate ao sedentarismo e ao isolamento de alguns idosos, que muitas vezes caracterizam o seu quotidiano, proporcionando, desta forma, momentos de lazer e convívio, bem como a promoção do bem estar e saúde deste público.-----
---Esta é uma atividade que visa promover a visita a um espaço de cariz religioso, de peregrinação e devoção, que caracteriza a religiosidade da nossa população idosa, bem como a oportunidade de conhecer ou rever a residência oficial do Presidente do Governo Regional, edifício rico em história, beleza natural e arquitetónica e outros mais emblemáticos símbolos da nossa Autonomia.-----
---Considerando que se prevê que a atividade se inicie pelas 10 horas e termine pelas 15:30 horas, torna-se necessário providenciar o fornecimento de refeição (almoço) para todos os participantes nesta atividade, que se estima ser de 200.-----
---Considerando a faixa etária dos participantes nesta atividade, é importante que a ementa a servir seja de características caseira e do agrado dos nossos idosos. Dos estabelecimentos de restauração locais considerou-se a “Casa de Pasto o Cardoso”, como o que apresenta uma ementa que vai ao encontro do pretendido, tendo-se solicitado orçamento para o seu fornecimento integral, que se anexa.-----
---Considerando os fundamentos acima expostos e o Regulamento em apreço, caso concorde com a presente informação, tendo em conta tratar-se de um apoio, o mesmo carece de aprovação da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”-----
---A Câmara considerando os fundamentos da presente informação e o interesse público na referida atividade, que visa continuar a estimular a vida ativa, quebrar o ciclo de solidão e de isolamento, bem como fortalecer a auto-estima deste grupo da nossa população, que espera carinho de todos nós e reconhecimento pelo contributo que já deram para o engrandecimento do nosso concelho, deliberou por unanimidade oferecer um almoço aos duzentos idosos beneficiários do cartão municipal do idoso, que irão participar na atividade, equivalente ao montante de 2.000,00 €, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal do Idoso e da alínea

Nordeste, 23 de outubro de 2023



u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**---GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
– PEDIDO DE APOIO/BAZAR INTERNACIONAL DO CORPO DIPLOMÁTICO-----**

---Presente uma carta, datada de onze de setembro último, do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, informando de que à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, realiza-se este ano o Bazar Internacional do Corpo Diplomático, que terá lugar nos dias três e quatro de novembro, em Lisboa, sob o alto patrocínio de Sua Ex.ª o Senhor Presidente da República, em que o produto da referida iniciativa reverterá a favor de instituições que apoiam vítimas de maus tratos.-----

---Assim, irão estar presentes, uma vez mais, na iniciativa por saberem da importância da generosidade e solidariedade para com os mais desfavorecidos, pelo que solicitam o valioso donativo desta Câmara Municipal para o Bazar de dois mil e vinte e três, na certeza de que dessa forma não só ajuda uma causa social como contribui também para a divulgação dos produtos da nossa região.-----

---A Câmara, considerando os fundamentos acima referidos, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, oferecer produtos gastronómicos deste Concelho destinados ao já referido Bazar Diplomático, correspondente a um valor de 56,58 € (cinquenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos).--

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**---SECTOR DO ARMAZÉM – INFORMAÇÃO/ ALUGUER DE VIATURA PARA APOIO À IGREJA
PAROQUIAL DA SALGA, ACHADINHA, SANTO ANTÓNIO DE NORDESTINHO E LOMBA DA
FAZENDA /RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Assistente Operacional, Ruben Relva Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----



---"Identificação da Necessidade-----

---É necessário alugar um camião com cesto para retirar as decorações que foram colocadas nas igrejas do concelho durante as suas festas. -----

---1. Fundamentação da necessidade-----

---O nosso camião com cesto (Barquinha) encontra-se avariado pelo que será necessário alugar um camião com cesto para retirar a iluminação que foi colocada em algumas igrejas do concelho durante as festas pois este é um trabalho que deverá ser executado com este tipo de equipamento por questões de segurança. Assim sendo será necessário alugar por: -----

---2,5 horas de um camião com cesto de 20 metros para a igreja da Achadinha;-----

---10 horas de um camião com cesto de 25 metros para a igreja da Fazenda;-----

---12 horas de um camião com cesto de 28 metros para igreja de Santo António e Salga.-----

---2. Estimativa do custo-----

---O valor previsto é de 1.191,90 euros com IVA incluído. Em anexo segue o orçamento que nos foi apresentado."-----

---Sobre a referida informação, o Sr. Presidente da Câmara, treze de outubro corrente, proferiu Despacho a autorizar a realização do respetivo procedimento e a submeter o ato a ratificação deste órgão.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA – INFORMAÇÃO/ COMEMORAÇÃO DO DIA DA ALIMENTAÇÃO PELA EBS DO NORDESTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior, Sandy Resendes Carreiro, cujo conteúdo a seguir se transcreve.-----

---Na sequência de solicitação da EBS do Nordeste, e após apreciação do Sr. Vice-presidente, solicita-se a V. Exa. a autorização de despesa com a aquisição de 563 pacotes individuais de bolacha Maria, destinado à comemoração do Dia da Alimentação naquele estabelecimento



escolar, conforme indicado no pedido remetido pela escola.-----

---Mais se informa, que foi solicitado orçamento a dois estabelecimentos comerciais, conforme documentos que se anexam, tendo a empresa António M. Fernandes apresentado o preço mais baixo, no valor de 124,09€, com a taxa de Iva incluída.-----

---Sobre a referida informação, o Sr. Presidente da Câmara, dezasseis de outubro corrente, proferiu Despacho a autorizar a realização do respetivo procedimento e a submeter o ato a ratificação deste órgão.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO/ OFERTA DE PLACA/RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Secretário da Presidência, Rafael Moniz Vieira, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Identificação da Necessidade-----

---Aquisição de Placa para oferta ao Padre Leonardo Cabral na sua despedida das paróquias da Lomba da Fazenda, Algarvia e São Pedro de Nordestinho.-----

---1. Fundamentação da necessidade-----

---. O Padre Leonardo Cabral, pároco das paróquias acima identificadas ao longo dos últimos 13 anos, irá despedir-se das mesmas pelo motivo de transferência pastoral.-----

---Como reconhecimento do trabalho desenvolvido junto das três paróquias e das suas comunidades, bem como pela excelente relação e colaboração sempre existente entre o Padre Leonardo e este Município, foi decidido oferecer uma placa comemorativa.-----

---2. Estimativa do custo-----

---Foi consultada a Ourivesaria Onix, tendo a mesma indicado o valor de 55,00 € para a placa e caixa.-----

---Sobre a referida informação, o Sr. Presidente da Câmara, em nove de outubro corrente,



Francisco

Câmara Municipal do Nordeste

proferiu Despacho a autorizar a realização do respetivo procedimento e a submeter o ato a ratificação deste órgão.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO / EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL DA FAZENDA E DAS ZONAS ENVOLVENTES – REVISÃO DE PREÇOS-----

---Presente a informação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"No âmbito da empreitada supramencionada, a fiscalização informou sobre o pedido de revisão de preços, o seguinte:-----

---“(…)na interpretação que se considera mais adequada da legislação em vigor julga-se que será de aceitar o valor de 31.881,93 € (S/IVA) relativo à 1.ª situação de Revisão de Preços da Empreitada (DEFINITIVA), deixando-se a decisão final ao Dono da Obra.”-----

---Para o efeito, anexo os cálculos da revisão de preços, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----

---Assim, a revisão de preços poderá ser enviada à Câmara Municipal para aprovação, considerando ser o órgão competente para autorizar o referido procedimento.-----

---À consideração superior”.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, autorizar o pagamento da referida revisão de preços. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nordeste, 23 de outubro de 2023



Câmara Municipal do Nordeste

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÕES/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS---

---Presentes duas informações da Secção de Aprovisionamento, dando conta dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal, relativo à assunção dos seguintes compromissos plurianuais: -----

---Prestação de Serviços de Auditoria Externa das Contas do Município do Nordeste, adjudicada a Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda., no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), a pagar em dois anos económicos, conforme se indica:-----

---Ano de 2023 - 3.000,00 € (três mil euros);-----

---Ano de 2024 – 7.000,00 € (sete mil euros) .-----

---Prestação de Serviços de Publicidade no Jornal Diário da Lagoa, adjudicada a Narrativa Frequente, Unipessoal, Lda -, no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), a pagar em dois anos económicos, conforme se indica:-----

---Ano de 2023 – 0,01 € (um euro);-----

---Ano de 2024 – 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros).-----

---Aos valores supramencionados acresce o Iva à taxa legal em vigor.-----

---A Câmara tomou conhecimento das referidas informações e deliberou, por unanimidade enviar as mesmas à Assembleia Municipal. -----

---ANTÓNIO MANUEL SOUSA LOPES - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO---

---Presente um requerimento, datado de dez de outubro corrente, apresentado por António Manuel Sousa Lopes, residente na Rua das Almas de Baixo, n.º 4, freguesia de Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição do prédio rústico de terra de cultivo, com a área de 5.920 m2, sito no Termo, freguesia de Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3631 e descrito na

Nordeste, 23 de outubro de 2023



Câmara Municipal do Nordeste

Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o n.º 1924. -----
---A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do referido artigo 51.º, e com base na informação do arquiteto Hernâni Sousa, emitir parecer favorável à presente pretensão, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração do adquirente, por aumento da superfície agrícola útil, nos termos da alínea b), do n.º 2 do referido diploma. -----
---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---RELATÓRIO ANUAL DA AAE E CONTROLO DOS EFEITOS DO PDM NORDESTE NO AMBIENTE---

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, elaborado pelo Técnico Superior, da autoria do Dr. Paulo Maciel Amaral, o qual diz respeito à avaliação e controlo dos efeitos do PDM do Nordeste no ambiente (referente ao ano de 2022), documento que a CMN deve elaborar anualmente conforme previsto no artigo 14º do Decreto Legislativo Regional 30/2010/A, de 15 de novembro e no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais.-----

---Foram aprovadas a 23.ª, 24.ª, 25.ª e 26.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como às Grandes Opções do Plano, do ano de dois mil e vinte e três, nos valores, respetivamente, de 147.046,00 € (cento e quarenta e sete mil e quarenta e seis euros), 4.000,00 € (quatro mil euros), 5.815,00 € (cinco mil oitocentos e quinze euros), 3.000,00 € (três mil euros), 26.961,00 € (vinte e nove mil novecentos e sessenta e um euros), 1.210,00 € (mil duzentos e dez euros) e 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos euros).-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

Nordeste, 23 de outubro de 2023



Câmara Municipal do Nordeste

---Licenciamento de Obras Particulares-----

---Foram deferidos os seguintes pedidos de Licenciamento de Obras Particulares, relativos a:-

---Ampliação de moradia, sita à Rua Valverde, n.º 17, freguesia de Santana, apresentado por Alberto Manuel Correia Duarte;-----

---Legalização da obra de ampliação de uma moradia, sita na Rua da Vila Nova, n.º 14, freguesia de Santo António de Nordestinho, apresentado Maria Odília Couto;-----

---Legalização de construção de alpendre, piscina e muro, sitos na Estrada Regional, n.º 21, freguesia de Santo António de Nordestinho, apresentado por Francisco José de Medeiros Teixeira.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

---**BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia dezassete de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – 1.366.878,08 € (um milhão trezentos sessenta e seis mil oitocentos setenta e oito euros e oito cêntimos); -----

---Operações não Orçamentais – 103.034,10 € (cento e três mil trinta e quatro euros e dez cêntimos). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e vinte minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica, que a redigi e subscrevi. -----

Nordeste, 23 de outubro de 2023

Página 16 de 16